



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

L E I Nº7/70 de 15 de junho de 1970.-

SÚMULA: suplementa, reduz e abre crédito adicional especial no Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprova e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Ficam suplementadas as seguintes rubricas da despesa do Orçamento Vigente:

9.0	<u>SERVIÇO DE SAÚDE</u>		
9.1	Assistência Médica		
3.1.2.0.11	Prod. Farmc. e Artg. Cirg.	4.000,00	
3.2.1.0	Ass.Prot. Matern. e Infância	19.000,00	
9.3	Saúde e Bem Estar Social		
31.4.0.10	Assistência Social	<u>8.000,00</u>	31.000,00

Artigo 2º)- Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento Vigente, a saber:

9.0	<u>SERVIÇO DE SAÚDE</u>		
9.1	Assistência Médica		
4.1.1.6	Amp. Hosp. "Leoni Pioli"	12.000,00	
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	<u>3.500,00</u>	15.500,00

Artigo 3º)- Ficam reduzidas as seguintes verbas do Orçamento Vigente, a saber:

7.0	<u>SERVIÇOS URBANOS</u>		
7.3	Construção Edif. Públicos		
4.1.1.5	Const. Edifício Público		23.500,00
9.0	<u>SERVIÇO DE SAÚDE</u>		
9.1	Assistência Médica		
3.1.3.0.8	Serv. Méd. Hosp. e Funerár.	2.000,00	
3.1.3.0.13	Fornecimento Alimentação	1.500,00	
3.1.3.0.16	Outros Serv. Terceiro	4.000,00	
4.1.3.0.4	Diversos Equip. Instalações	4.500,00	
9.2	Assistência Dentária		
4.1.3.0.4	Div. Equip. e Instalações	5.000,00	
9.3	Saúde E Bem Estar Social		
3.2.7.6	Diversos	<u>6.000,00</u>	<u>23.000,00</u>
	TOTAL DA REDUÇÃO. . . Cr\$-		<u>46.500,00</u>



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

L E I Nº7/70 (continuação)

Artigo 4)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 15 de junho de 1970..



José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal

js

CÓPIA